



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF - 10729520

Dispõe sobre a ratificação de todos os termos da **Resolução Presi 10714057, de 28/07/2020**, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que resolveu **AMPLIAR** até o **dia 31 de agosto de 2020** os prazos de prorrogação previstos nos arts. 1º e 3º da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL **EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger n. 129/2016](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI N. 0000921-07.2020.4.01.8014,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, facultando aos presidentes dos tribunais decidirem sobre o retorno gradual e sistematizado das atividades presenciais no âmbito das unidades jurisdicionais e administrativas, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

b) a [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19) e dá outras providências;

c) a **Resolução Presi 10714057, de 28/07/2020**, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que resolveu ampliar até o dia 31 de agosto de 2020 os prazos de prorrogação previstos nos arts. 1º e 3º, da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#).

d) a grande extensão da Justiça Federal da 1ª Região e a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, o qual deve estar de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

e) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, com a redução da circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

f) a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI e a incapacidade de atendimento a todos os municípios do Estado do Tocantins; que a abertura do atendimento presencial implica em deslocamento de jurisdicionados residentes em outros municípios aumentando as possibilidades de migração do vírus;

g) que a Justiça Federal da 1ª Região dispõe de sistemas e instrumentos necessários para que a quase totalidade do trabalho judicial e administrativo seja realizada de forma remota, incluindo-se a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico, de processos administrativos e judiciais na modalidade não presencial, em sessão virtual, e na modalidade presencial com suporte em vídeo, conforme Resoluções Presi [10081909](#), de 7 de abril de 2020, e [10118537](#), de 27 de abril de 2020;

h) a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição Federal,

concernentes à inafastabilidade da jurisdição, à celeridade processual e à eficiência da Administração (CF, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, caput) com o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, artigo 196),

i) que as medidas já adotadas pela Justiça Federal da 1ª Região de prevenção da disseminação do novo coronavírus (causador da Covid-19), de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo, sem prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional, tem demonstrado elevados índices de produtividade, conforme dados estatísticos disponibilizados no portal do TRF 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria **RATIFICA** todos os termos da **Resolução Presi 10714057, de 28/07/2020**, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que **AMPLIOU** até o **dia 31 de agosto de 2020** os prazos de prorrogação previstos nos arts. 1º e 3º, da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), mantida, no mais, a referida resolução em todos os seus termos.

Art. 2º **DIVULGAR** que fica **PRORROGADO, até o dia 31 de agosto de 2020, o regime de plantão extraordinário, durante o qual o atendimento nas unidades judiciais e administrativas da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi será realizado por telefone e/ou e-mail, conforme ANEXO I**, da Portaria SJTO/DIREF 10002210, de 23/03/2020, que também se encontra disponível no portal desta Seção Judiciária na internet no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjto/pagina-inicial.htm> podendo ser acessado na página principal, no menu "Atendimento Virtual da SJTO".

Art. 3º **DIVULGAR** que, **durante o período previsto no artigo anterior, os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins exercerão suas atividades em regime de trabalho remoto, assegurada a manutenção presencial apenas do quantitativo mínimo necessário para a realização de serviços essenciais em unidades que assim o exijam** (art. 6º da Resolução nº 313 do CNJ e art. 2, § 3º da Resolução Presi 9985909).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, por meio de PAe/SEI, tendo como referência as Resoluções CNJ 313, 314, 318 e 322/2020 e a Resolução Presi 10468182, de 29/06/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de agosto de 2020, e terá eficácia até 31 de agosto de 2020.

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 29/07/2020, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10729520** e o código CRC **5DF3E401**.